



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 638/2013**  
**De 17 de Junho de 2013**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O D.E.R – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari – RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar termo de cooperação com o D.E.R – Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, com a finalidade de realizar serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Vale do Anari.

**Artigo 2º** - O Termo a ser firmado tem por objetivo a cooperação de realização de serviços com a finalidade de recuperação das estradas vicinais do Município de Vale do Anari, com previsão de serviços para execução em 30( trinta ) dias.

**Artigo 3º** - Para a execução do objeto de cooperação o Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes/D.E.R, fornecerá o maquinário para realização dos serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Vale do Anari, e em contra partida o Município fornecerá combustível, alimentação e hospedagem do pessoal em serviço.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, e será realizado abertura de processo específico para as aquisições necessárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.**

*Nilson Akira Sukanuma*  
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2007